



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 001/2016

04 de julho de 2016

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Concurso Público para provimento de empregos públicos de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a ser realizado pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS EMPREGOS

1.1. O detalhamento dos empregos, área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salários, vagas e cargas horárias são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

TABELA DE EMPREGOS

Código do Emprego	Emprego	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
101	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS Classe I – Ref. 1	BORRACHARIA (Borracheiro) Para desempenho de atividades de manutenção, alinhamentos, troca, ressuscagem, montagem e desmontagem de pneu e reparo de câmara de ar e balanceamento do conjunto de roda e pneu. Prestar socorro a veículos, lavar chassi e peças.	Ensino Fundamental Completo, e disponibilidade e habilidade para esforço físico.	969,36	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

102	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – AFTM Classe I – Ref. 144	Para desempenho de atividades junto à Secretaria da Fazenda.	Curso Superior Completo com graduação em qualquer área de formação e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria “A” (moto) ou “B” (automóveis)	4.022,01	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento
103	PROCURADOR MUNICIPAL Classe A – Ref. A1	Para desempenho de atividades na Procuradoria Geral do Município e/ou Procuradoria da Fazenda	Curso Superior Completo em Direito com registro na OAB	6.062,25	01	40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.
104	PROFESSOR II – Classe I – Ref. 617	Educação Física Para atuação como docente: a) Nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. b) Nos termos finais da modalidade de educação de jovens e adultos. c) na educação infantil. d) na educação integral. e) em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para a educação infantil, o ensino fundamental e a educação integral.	Licenciatura plena em Educação Física com registro no CREF	13,57 p/hora	01	De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, em conformidade com as necessidades das etapas e modalidades da educação básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

105	TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS Classe I – Ref. 63	Para desempenho de atividades nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal	Ensino Médio Completo e formação profissional de Tradutor e Intérprete de LIBRAS realizada por meio de cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou, cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, nos termos da Lei Federal nº 12.319/10	R\$ 1.796,41	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento, inclusive o regime 12X36.
-----	--	--	--	--------------	----	---

- 1.2. O servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, conforme art. 122 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, regulamentada pelo Decreto Municipal 8.591 de 26 de julho de 2007; e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Lei Municipal nº 4.506 de 29 de junho de 1995.
- 1.3. O servidor ocupante do emprego público de **AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – AFTM**, no efetivo exercício de suas funções, receberá uma Gratificação Variável Individual, conforme Lei Municipal nº 8.325 de 14 de outubro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 10.810 de 23 de dezembro de 2014.
- 1.4. O servidor ocupante do emprego público de **PROCURADOR MUNICIPAL** fará jus ao recebimento de Honorários de Sucumbência, nos termos do que dispõe as Leis Municipais 7.361/10 e 7.583/11.
- 1.5. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.
- 1.6. Os Anexos deste Edital são os que seguem:
Anexo I – Síntese das Atribuições dos empregos (Descrição Sumária)
Anexo II - Programas das provas
Anexo III – Requerimento para solicitação de isenção do pagamento da inscrição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo IV – Requerimento para solicitação de condição especial para realização das provas
Anexo V - Requerimento para interposição de recurso de Isenção do Pagamento da Inscrição
Anexo VI - Requerimento para interposição de recurso da entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros.
Anexo VII – Formulário para entrega de Títulos

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade exigida para o emprego, e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória
 - f) apresentar registro de inscrição ativa, no respectivo órgão fiscalizador, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - h) não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;
 - i) submeter-se, por ocasião da contratação, aos exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
 - j) preencher as exigências do emprego, segundo o que determina a Lei e a Tabela de Empregos do item 1.1., do presente Edital.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir das 9 horas do dia 07 de Julho até as 23h59min do dia 01 de Agosto de 2016.**
 - 2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
 - 2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.5.3. Os valores das inscrições são os constantes da Tabela a seguir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Emprego	Valor da Inscrição – R\$
101 - Agente Operacional de Serv. Públicos – Área de Atuação: Borracharia (Borracheiro)	59,00
105 - Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	78,00
102 - Auditor Fiscal Tributário Municipal - AFTM 103 - Procurador Municipal 104 - Professor II – Área de Atuação: Educação Física	92,00

- 2.6. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção do emprego, conforme Tabela do item 1.1. deste Edital.
- 2.7. Ao inscrever-se no Concurso é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.1. deste Edital.
- 2.7.1. **O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição no presente Concurso Público.**
- 2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11. Será concedida isenção do pagamento da inscrição nos termos do item 2.16, 2.17 e 2.18 e subitens.
- 2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. ARARAQUARA – CONCURSO PÚBLICO 001/2016 no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 07 de Julho ao dia 01 de Agosto de 2016**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.13.1. O modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do anexo IV deste Edital.
- 2.13.2. Além do requerimento mencionado no item 2.13.1, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.13.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.2
- 2.13.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.13 será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público 001/2016 – Prefeitura de Araraquara/SP
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.13.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 2.14. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
- 2.14.1. A pessoa interessada deverá efetuar seu cadastro no Concurso com seu nome civil e entrar em contato com o IBAM através do email atendimento@ibamsp-concursos.org.br para informar seu nome social.
- 2.14.2. O IBAM, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, efetuará a alteração no cadastro para fazer constar o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), nome esse que constará de todas as divulgações do respectivo Concurso.
- 2.14.3. O (A) candidato (candidata) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

- 2.15. Para inscrever-se via internet de **07 de Julho a 01 de Agosto de 2016**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público de Provas e Títulos e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.15.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.15.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
- 2.15.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, **no valor estabelecido na tabela do item 2.5.3**, por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;
- 2.15.3.1. O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.15.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **02 de Agosto de 2016**, caso contrário, não será considerado.
- 2.15.5. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 2.15.5.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 2.15.5.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 2.15.6. **O IBAM e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.**
- 2.15.7. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.15.8. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.15.9. A partir de 2 (dois) dias úteis, após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;
- 2.15.9.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. Para tanto, é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente;
- 2.15.9.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.15.10. As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.15.11. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de **02 de Agosto de 2016**.
- 2.15.12. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.15.12.1. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.15.12.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (data de nascimento e demais dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as conseqüências advindas de sua omissão.
- 2.15.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15.14. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.15.15. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.15.16. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.16. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis municipais especificadas nos itens 2.17 e 2.18, poderão gozar da **isenção do pagamento da inscrição** que lhes é facultada, e deverão protocolar, **no período de 07 a 19 de julho de 2016 (exceto sábados, domingos e feriados)**, no andar térreo do paço municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara - Setor de Protocolo da Prefeitura, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, conforme Anexo III, endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

2.16.1. Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.16 o candidato deverá acessar o site do IBAM, no link próprio do Concurso Público da Prefeitura de Araraquara – Edital 001/2016, preencher total e corretamente o cadastro e imprimir o boleto bancário.

2.16.2. A CÓPIA SIMPLES do boleto impresso deverá ser anexada ao formulário constante do Anexo III deste Edital.

2.17. A Lei Municipal nº 7.203/2010 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de sangue:

2.17.1. O candidato doador de sangue deverá anexar ao requerimento, conforme item 2.16, **documento original ou cópia autenticada**, constando as datas das referidas doações.

2.17.2. O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por órgão oficial, ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, responsável pela coleta.

2.17.3. Para fazer jus a essa condição, o candidato deverá ter doado sangue **3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses**, anteriores à data de início das inscrições do Concurso Público (de **06/07/2015 a 06/07/2016**).

2.18. A Lei Municipal nº 8.008/2013 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:

2.18.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

2.18.2. No requerimento de inscrição o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e, declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico, que o cadastro da família está atualizado há menos de 24 meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário mínimo per capita.

2.18.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o IBAM poderão consultar o órgão gestor do Cad Único ou o sistema informatizado específico do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.19. Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição pela internet, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura no dia **22 de Julho de 2016**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.21. O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **02 de Agosto de 2016**.

2.21.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.

DA RESERVA DE VAGAS – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

2.22. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015.

2.22.1. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga por emprego.

2.23. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.

2.23.1. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

2.24. Os candidatos aprovados nas provas objetivas, e práticas quando houver, conforme especificado no item 5.3, serão convocados para serem avaliados por uma Comissão formada por três servidores municipais, nomeados mediante portaria do Prefeito Municipal, sendo um representante da Coordenadoria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, um da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e um da Secretaria Municipal da Administração, para confirmação da autodeclaração do candidato, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015.

2.24.1. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fenotípia, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

2.24.2. Na ausência de traços negroides, para comprovar sua origem negra, **é altamente recomendável que o candidato apresente na entrevista**, original e cópia dos documentos com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Registro Profissional, Passaporte, RNE) que julgar necessários, inclusive do pai ou da mãe, para comprovação de sua descendência ou traços negroides do pai ou da mãe, de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 10.921/15.

2.24.3. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

2.24.3.1. Na hipótese do item acima, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.

2.24.4. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas a candidatos negros e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

2.25. **Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.**

2.26. Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros Inscritos Para Reserva de Vagas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.27. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 2.28. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.29. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 2.30. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.31. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 2.32. O artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015 será aplicado apenas na hipótese do número de vagas a serem preenchidas em conjunto, durante a vigência deste Edital, ser igual ou superior a três.
- 2.33. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
- 2.34. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 2.35. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas no termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- 3.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social.
- 3.3. Segundo o artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.736 de 04 de setembro de 2.001, considera-se:
 - I – Portadores de deficiência física aqueles que apresentam qualquer redução ou ausência de membro ou função física;
 - II – Portadores de deficiência nos órgãos sensoriais aqueles que apresentem:
 - a)– Deficiência visual;
 - b)– Deficiência auditiva.

A deficiência visual do candidato será classificada em:

- I – Cegueira: para aqueles que apresentem ausência total de visão ou acuidade visual não excedentes a 1/10 (um décimo) pelos optótipos de Snellen, no melhor olho, após correção ótica, ou aqueles cujo campo visual seja menor ou igual a 20% (vinte por cento), no melhor olho, desde que sem auxílio de aparelhos que aumentem este campo visual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – Visão Subnormal: para aqueles que apresentem deficiência de acuidade visual de forma irreversível, considerando-se incapacitados aqueles cuja visão se situe entre 1/10 a 3/10 (um décimo a três décimos) pelos optótipos de Snellen, após correção.

A deficiência auditiva do candidato será classificada em:

I – Deficiência Auditiva Profunda: para aqueles que apresentem ausência total de audição ou perda auditiva média igual ou superior a 80db (oitenta decibéis), nas frequências de 500 (quinhentos), 1000 (um mil), 2000 (dois mil) e 4000 (quatro mil) Hz (Hertz);

II – Baixa acuidade auditiva: para aqueles que apresentem perda auditiva média entre 30db a 80db (trinta a oitenta decibéis), nas frequências 500 (quinhentos), 1000 (um mil), 2000 (dois mil) e 4000 (quatro mil) Hz (Hertz) ou em outras frequências, conforme a descrição do emprego, má discriminação vocálica (igual ou inferior a 30%) e conseqüente inadaptação ao uso da prótese auditiva, tomando-se como referência o ouvido melhor.

- 3.4. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 3.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.6. Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, serão submetidos à exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.
- 3.7. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 3.8. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.
- 3.9. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 3.10. Conforme o disposto pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 5.654/2001, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 3.10.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.10 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
 - 3.10.2. O laudo deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. ARARAQUARA – CONCURSO PÚBLICO 001/2016 no mesmo período destinado às inscrições (de **07/07 a 01/08/2016**), IMPRETERIVELMENTE.
 - 3.10.3. O laudo entregue não será devolvido.
 - 3.10.4. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.10.2.
- 3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo IV deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.10.2 deste Edital.

- 3.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por emprego quanto na lista de candidatos com deficiência.
- 3.14. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral, e lista reserva aos candidatos negros, quando for o caso.
- 3.16. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso Público.
- 3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 3.19. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O Concurso Público constará de:

- 4.1.1. Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos que versarão sobre temas constantes do Anexo II e regras estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 4.1.2. Prova de títulos de caráter classificatório para os empregos de Auditor Fiscal Tributário Municipal – AFTM, Procurador Municipal e Professor II – Educação Física conforme regras estabelecidas no Capítulo 6 deste Edital.
- 4.1.3. Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório para os empregos de Agente Operacional de Serviços Públicos – Borracharia (Borracheiro) e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme regras estabelecidas no Capítulo 7 deste Edital.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. A prova objetiva para todos os empregos será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.
 - 5.1.1. O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego, conforme Anexo II deste Edital.
 - 5.1.2. A composição e duração da prova objetiva constam da Tabela a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Emprego	Tema	nº questões
101 - AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Área de Atuação: Borracharia (Borracheiro) (duração de 3 horas)	Conhecimentos Básicos	
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	5
102 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - AFTM (duração de 3 horas)	Conhecimentos Específicos	15
	Conhecimentos Básicos	
	Língua Portuguesa	10
103 - PROCURADOR MUNICIPAL (duração de 4 horas)	Conhecimentos de Informática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Conhecimentos Básicos	
104 - PROFESSOR II – Área de Atuação: Educação Física (duração 3 horas)	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Específicos	40
	Conhecimentos Básicos	
105 - TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS (duração 3 horas)	Língua Portuguesa	12
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	18
105 - TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS (duração 3 horas)	Conhecimentos Básicos	
	Língua Portuguesa	15
	Conhecimentos Específicos	25

5.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

5.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto e os critérios para habilitação serão os que seguem:

Emprego	Critério de habilitação na prova objetiva
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Área de Atuação: Borracharia (Borracheiro)	Ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva e estar entre os 15 (quinze) candidatos com melhor nota acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL -AFTM PROCURADOR MUNICIPAL PROFESSOR II - Área de Atuação: Educação Física	Ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.
TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	Ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva e estar entre os 10 (dez) candidatos com melhor nota acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

5.3.1. Os candidatos que não se enquadrarem na margem descrita no item 5.3, serão excluídos do Concurso Público.

5.3.2. As notas serão divulgadas contendo apenas o número de inscrição do candidato e a nota obtida.

5.4. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está **prevista** para o dia **28 de Agosto de 2016**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 5.5. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 5.7. Havendo alteração da data prevista no item 5.4, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **17 de Agosto de 2016** no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura, no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e da Prefeitura **www.araraquara.sp.gov.br**
- 5.9. O candidato receberá informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 5.9.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 5.9.2. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 5.9.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 5.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 5.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 5.12. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
 - 5.13.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
 - 5.13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.13.
 - 5.13.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 5.13.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.14. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 5.14.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.14.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, pedido de vistas ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.15.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 5.15.2. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 5.15.3. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.17. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 5.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará, aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.19. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.19.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 5.20. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.20.1. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.20.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.20.3. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.20.4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.20.5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.20.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.21. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.22. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, os quais serão guardados em envelopes de segurança que serão distribuídos pelo IBAM aos candidatos.
- 5.22.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 5.23. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.24. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.24.1. Por razão de segurança, os cadernos de questões da prova objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, decorrido o tempo de uma hora e meia, prazo mínimo para a permanência do candidato na sala de aplicação da prova.
- 5.24.2. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 5.25. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.26. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 5.26.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.26.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.26.2.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.26.3. Exceto no caso previsto no item 5.26, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.28. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

6. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

- 6.1. Haverá prova de títulos, de caráter classificatório, a todos os candidatos habilitados nas provas objetivas nos empregos de Auditor Fiscal Tributário Municipal – AFTM, Procurador Municipal e Professor II – Área de atuação: Educação Física conforme critério estabelecido na Tabela do item 5.3.
- 6.2. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 6.3. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 5.3 deste edital.
- 6.4. Serão considerados como títulos, apenas os relacionados nas tabelas do item 6.7, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido em cada tabela, desde que diretamente relacionados com a função pretendida.
- 6.5. Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.
- 6.6. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 6.6.1. As notas dos títulos serão divulgadas contendo apenas o número de inscrição do candidato e a pontuação obtida.
- 6.7. Serão considerados títulos APENAS OS RELACIONADOS NAS TABELAS A SEGUIR.

Auditor Fiscal Tributário Municipal - AFTM

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<i>Doutor em qualquer área.</i>	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	01	3,0
<i>Mestre em qualquer área</i>		2,0	01	2,0
<i>Curso de Pós Graduação Latu Sensu em qualquer área, com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	01	1,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Procurador Municipal

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<i>Doutor em qualquer das áreas do Direito</i>	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	01	3,0
<i>Mestre em qualquer das áreas do Direito</i>		2,0	01	2,0
<i>Curso de Pós Graduação Latu Sensu em qualquer das áreas do Direito, com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	01	1,0

Professor II – Área de atuação: Educação Física

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<i>Doutor na área em Educação, na área da Educação Física Escolar</i>	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	01	3,0
<i>Mestre na área em Educação, na área da Educação Física Escolar</i>		2,0	01	2,0
<i>Curso de Pós Graduação Latu Sensu Educação, na área da Educação Física Escolar, com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	01	1,0

- 6.8. Os títulos deverão ser entregues em data e local que serão informados por ocasião da divulgação das notas das provas objetivas através de Edital de Convocação.
- 6.9. No ato da entrega de títulos, o candidato deverá entregar preenchida e assinada, a relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados (Anexo VII), juntamente com esta relação, deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título declarado.
- 6.10. Somente serão analisados os documentos cujas **cópias sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com este Capítulo.
 - 6.10.1. Não serão analisados os documentos originais e as cópias simples.
 - 6.10.2. No momento do recebimento dos títulos não serão fornecidas informações quanto à validade e pertinência dos documentos entregues.
- 6.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 6.12. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta no Anexo VII, deste Edital.
- 6.13. O protocolo da relação de títulos e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos será entregue ao candidato após o recebimento.
- 6.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 6.15. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 6.16. Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
- 6.17. Será atribuída nota zero aos cursos:
- a) de graduação;
 - b) que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;
 - c) cuja cópia apresentada esteja ilegível;
 - d) de formação em serviço;
 - e) que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;
 - f) não concluídos.
 - g) que não discriminarem, expressamente, a carga horária.
 - h) que não atenderem rigorosamente ao disposto nas tabelas do item 6.7.
- 6.18. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura, nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br

7. DA PROVA PRÁTICA

Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Área de Atuação: Borracharia (Borracheiro) e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**, na proporção descrita no item 5.3.

- 7.1. A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Prefeitura Municipal.
- 7.2. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br
- 7.3. Não serão enviados cartões de convocação ou emails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 7.4. A avaliação das provas práticas têm por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:
- 101 – AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Área de Atuação: Borracharia (Borracheiro)**
- Demonstração de experiência prática na área.
 - Identificação e utilização de ferramentas.
 - Execução de tarefas próprias da área de acordo com as orientações fornecidas pelo examinador em determinado tempo tais como: identificação de defeitos e reparos em pneus.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

105 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

- Demonstração de fluência em LIBRAS.
- Capacidade de apresentar-se utilizando adequadamente expressão facial e corporal.
- Execução da orientação fornecida pelo avaliador no tempo determinado.

7.5. A duração da prova prática de Tradutor e Intérprete da Língua de Sinais – LIBRAS, será de 10 (dez) minutos para cada participante.

7.5.1. Todos os candidatos serão convocados na mesma data, local e horário e permanecerão em sala reservada, sem comunicação com a sala onde serão realizadas as provas práticas.

7.5.1.1. Os candidatos que estiverem na sala reservada não poderão se utilizar de telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico.

7.5.1.2. Os candidatos deixarão o local de aplicação à medida que se submeterem ao teste, sem qualquer comunicação os candidatos que ainda estiverem aguardando na sala reservada.

7.5.2. Na prova prática o candidato deverá fazer a tradução de um texto (gravado em áudio) em Língua Portuguesa para LIBRAS.

7.5.2.1. A tradução se dará de forma simultânea.

7.5.2.2. Não será permitido ao candidato ouvir o áudio antes de sua tradução.

7.5.2.3. Os candidatos farão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização da prova

7.6. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.7. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20 pontos, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

7.8. Os candidatos deverão se apresentar para a realização das provas práticas com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

7.9. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade.

7.10. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

7.11. Não haverá repetição da prova prática ou aplicação em outra data diferente daquela divulgada no Edital de Convocação.

7.12. Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.

8.1.1. A nota final será obtida pela somatória dos pontos atribuídos a cada etapa da qual o candidato participou.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 8.2. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista aos candidatos negros habilitados.
- 8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos, quando for o caso;
 - d) candidato que obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;
 - e) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - f) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos.
- 8.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 8.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 8.6. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do IBAM e da seguinte forma:
 - 9.1.1. Para recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, pontuação de títulos e de classificação final**: 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.
 - 9.1.2. Para recurso referente à **isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros**: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação.
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.3. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, pontuação de títulos e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 9.4. Para a interposição de recurso referente à **isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros**, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos V e VI, no andar térreo da Prefeitura, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro– Araraquara/ SP.
- 9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
 - e) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
 - g) que não disser respeito à fase a que se destina.
- 9.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.8.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.10. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.11. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 9.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.araraquara.sp.gov.br.
- 9.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 9.15. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS

- 10.1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 10.2. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato, quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 10.3. A aprovação no Concurso Público não gera direitos à contratação.
- 10.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais.
- 10.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 10.6. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
 - 10.6.1. A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.
 - 10.6.2. A Prefeitura realizará avaliação psicológica aos candidatos habilitados nos empregos de Professor II – Área de Atuação: Educação Física e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, conforme Capítulo 11.
- 10.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após homologado o Concurso, os candidatos selecionados para os empregos de Professor II Área de Atuação: Educação Física e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, quando convocados para contratação, obrigatoriamente, se submeterão à avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), sob a responsabilidade da Prefeitura, sendo esta, de caráter eliminatório.
- 11.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem por finalidade avaliar o candidato, verificando se este apresenta características compatíveis para o desempenho adequado das atividades inerentes ao emprego pretendido. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor.
- 11.3. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos empregos:
 - a) controle emocional;
 - b) controlado nível de ansiedade;
 - c) domínio psicomotor;
 - d) facilidade de relacionamento interpessoal; adaptação ao meio – iniciativa, objetividade, atenção, determinação e flexibilidade de conduta;
 - e) resistência à fadiga;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- f) nível de compreensão e resoluções de situações;
 - g) nível de atenção.
- 11.4. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada em 02 (duas) etapas (coletiva e individual), ambas de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos empregos constantes no anexo I deste edital.
- 11.4.1. O não comparecimento do candidato em quaisquer das etapas mencionadas no item 11.4, implicará na perda do direito à vaga.
 - 11.4.2. Recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização da avaliação psicológica - etapa coletiva - alimente-se adequadamente, não consuma bebidas alcoólicas e não utilize qualquer tipo de substância psicoativa.
 - 11.4.3. A etapa coletiva será agendada no momento em que o candidato comparecer em atendimento à convocação, sendo de presença obrigatória e compreenderá a realização de testes psicológicos específicos.
 - 11.4.4. A etapa individual, de presença obrigatória, será realizada em dia e horário, a serem informados na data da realização da etapa coletiva, e compreenderá de entrevista psicológica, cujas informações agregarão dados de histórico de vida do candidato que são importantes para a análise.
- 11.5. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para exercício do emprego, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.
- 11.5.1. “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes deste Edital.
 - 11.5.2. “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes deste Edital.
 - 11.5.3. O candidato considerado “INAPTO” não será contratado.
- 11.6. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atende às características compatíveis com a descrição do emprego pretendido.
- 11.7. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo emprego, dentro do presente Concurso.
- 11.8. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, à Secretaria da Administração, mediante requerimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, protocolizado no andar térreo do paço municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara, ou através do site www.araraquara.sp.gov.br.
- 11.9. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 12.2. Não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 12.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
 - m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 12.4. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, até a data de sua homologação, tais como convocações, avisos e resultados serão publicados no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.araraquara.sp.gov.br.
- 12.7. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e email atualizados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 12.8. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.
- 12.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM, através do email atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 12.10. Os candidatos em cargo/função/emprego públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso Público, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 12.11. A Prefeitura Municipal de Araraquara e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 12.12. A Prefeitura Municipal de Araraquara e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 12.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.
- 12.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Araraquara.
- 12.16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.17. A Prefeitura Municipal de Araraquara e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 12.18. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 12.19. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão Especial responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 12.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 12.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2.016 (dois mil e dezesseis).

DELORGES MANO
Secretário Municipal da Administração

Visto

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS (DESCRIÇÃO SUMÁRIA)

(conforme legislação em vigor)

EDITAL 001/2016

Emprego	Descrição Sumária
Agente Operacional de Serviços Públicos	Executar atividades operacionais e de manutenção de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Prefeitura Municipal, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Auditor Fiscal Tributário Municipal - AFTM	Executar as tarefas de fiscalização relacionadas ao cumprimento das disposições legais da ordem tributária, para defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Procurador Municipal	Prestar assistência e assessoria em assuntos de natureza jurídica, atuando em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura Municipal, emitindo pareceres através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura; prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Professor II	Organizar e coordenar situações de aprendizagem por meio de diferentes processos avaliativos, para alunos de 5ª a 8ª ou 3º ano do Ciclo II ou do Ciclo III do Ensino Fundamental, dos termos finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, do Programa de Educação Complementar, inclusive de portadores de dificuldades ou necessidades educativas especiais.
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de tradução e interpretação em Libras, bem como participar da elaboração e execução de programas municipais, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; efetuar comunicação entre surdos e ouvintes e entre surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino fundamental e suas modalidades, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; colaborar no desenvolvimento de materiais didáticos de acordo com o local de atuação; atuar nos processos seletivos e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e outras repartições públicas; prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, zelando pelos valores éticos, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 12.319/10.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS

EDITAL 001/2016

101 - AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Área de Atuação: Borracharia (Borracheiro)

Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

Conhecimentos Específicos

Conhecimento de Segurança no Trabalho. Conhecimento e uso de equipamentos e de ferramentas de borracharia. Conhecimento das técnicas de montagem e desmontagem de pneus. Calibragens corretas, erradas e suas conseqüências. Sistemas de rodízio de pneus. Medidas e equipamentos de segurança. Medidas de pneus e rodas. Interpretação dos números e marcas de um pneu. Combate e prevenção a incêndio.

102 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – AFTM

Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos de Informática:

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010 e/ou 2013).

Conhecimentos Específicos:

1. Tributo. Conceito Constitucional, Definição Legal, Natureza Jurídica, Classificação: Vinculado e Não-Vinculado.
2. Classificações em Espécies. Critérios de Classificação, Classificação Binária, Classificação Ternária, Classificação Quaternária, Classificação Quinária.
3. Imposto. Hipótese de Incidência, Classificações.
4. Taxa. Hipótese de Incidência, Atividade de Polícia, Serviço Público.
5. Contribuição de Melhoria. Hipótese de Incidência, Limites de Exigência, Desuso.
6. Outras Figuras Tributárias. Contribuições Especiais: Contribuições Sociais, Contribuições Interventivas, Contribuições Profissionais; Empréstimo Compulsório

LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Código Tributário Nacional – Lei Federal 5172/1966

Constituição Federal, artigos 145 ao 162 e parágrafo único.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Leis Complementares:

Lei Complementar nº 17 de 01/12/1997 – Código Tributário Municipal – e suas alterações. Lei Complementar nº 48/2001. Lei Complementar nº 440/2007. Lei Complementar nº 458/2008. Lei Complementar nº 497/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lei Complementar nº 606/2009. Lei Complementar nº 617/2009. Lei Complementar nº 651/2010. Lei Complementar nº 678/2010. Lei Complementar nº 743/2010. Lei Complementar nº 759/2010. Lei Complementar nº 760/2010. Lei Complementar nº 811/2011. Lei Complementar nº 829/2012. Lei Complementar nº 840/2013. Lei Complementar nº 854/2014. Lei Complementar nº 856/2014. Lei Complementar nº 862/2014. Lei Complementar 867/2015. Lei Complementar nº 870/2015.

Leis Ordinárias:

Lei nº 4.533 de 23/08/1995. Lei nº 7947/2013. Lei nº 8.240/2014.

Decretos:

Decreto nº 9261/2009. Decreto nº 9593/2010. Decreto nº 9594/2010. Decreto nº 10.732/2014. Decreto nº 10.917/2015. Decreto nº 11031/2015. Decreto nº 11034/2015.

103 - PROCURADOR MUNICIPAL

Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Específicos:

Direito Administrativo:- Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Procedimento Administrativo: devido processo legal, licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inelegibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, penal, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Cargo, emprego, função.

Direito Constitucional:- Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas.

Direito Tributário:- Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais - vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária - tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública.

Direito Civil:- Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – apose – conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação.

Direito Processual Civil:- Da jurisdição e da competência – natureza da jurisdição – pressupostos e condições da ação – das partes e dos procuradores – litispendência; Da prescrição e decadência; Do procedimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ordinário e sumário; Da sentença e dos recursos, da coisa julgada; Do processo de execução; Da execução fiscal; Das medidas cautelares.

Direito Penal:- Da aplicação da lei penal. Do Crime. Excludentes de ilicitude. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das Penas: Das espécies de pena; Da cominação das penas; Dos efeitos da condenação. Da Ação penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a fé pública: Da falsidade documental. Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral; Dos crimes contra a administração da Justiça. Abuso de autoridade. Dos crimes contra a honra. Imunidade penal do parlamentar.

Direito do Trabalho:- Fontes do Direito do trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Contrato de Trabalho por prazo determinado; Remuneração e Formas de remuneração; Proteção ao salário; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; aviso prévio, dispensa, estabilidade e garantia de emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Lei Orgânica do Município.

104 - PROFESSOR II – Área de Atuação: EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Gerais

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – (e suas alterações)Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Municipal n.º 8.479, de 17 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

Parecer CNE/CEB n.º 17/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB 01, de 03 de abril de 2002. Institui diretriz operacional para a educação básica nas escolas do campo.

- Lei Nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e suas alterações – Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara.

- Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 – Estabelece o regime disciplinar, ritos para sindicância e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública direta do Município de Araraquara.

- Decreto 7.352, de 4 de novembro de 2010 – Dispõe sobre a política de educação do campo e do PRONERA.

- Resolução CNE/CEB 1/2000, de 5 de julho de 2000 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

- Resolução CNE/CEB 3/2010, de 15 de junho de 2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

- Resolução nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

- Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012 – Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas Diretrizes Gerais.

- Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de julho de 2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE / CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE / CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define as diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Resolução CNE/CEB nº7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

- Decreto Nº 10.432, de 20 de setembro de 2013 – Regulamenta a jornada de trabalho dos docentes integrantes do Magistério Público do Município de Araraquara.

- Lei Orgânica do Município de Araraquara - Título VI, Capítulo 1- Da Educação, artigos 181 a 184.

- Lei Nº 8.020, de 20 de setembro de 2013 – Dispõe sobre a revisão no campo de atuação e na jornada de trabalho dos integrantes do Magistério Público do Município de Araraquara, altera os Artigos 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.

Bibliografia Geral:

ANTUNES, Celso. **A construção do afeto**: como estimular as múltiplas inteligências de seus filhos. São Paulo: Augustus, 1999.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). **Racismo e anti-racismo na educação** – repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001.

CASTORINA, J.A. et al. **Piaget-Vigotsky**: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1998.

COLL, César. **O construtivismo na sala de aula**. São Paulo. Editora Ática, 1999.

GARDNER, H. **Estruturas da mente**: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora** – uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

LIBANEO, J. C. **Didática**. São Paulo: Cortez Editora (Série Formação Geral), 1994.

LIBÂNIO, J.C. Sistema de Ensino, escola, sala de aula: onde se produz a qualidade das aprendizagens: In

LOPES, A.C. e MACEDO, E. (Org.). Políticas de currículo em múltiplos contextos. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

LUCKESI, C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Cortez, 1994.

Luckesi, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MOLINARI, Sarah. **Adolescente de A a Z**. São Paulo: Paulinas, 1998.

PERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar**. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000,

RIOS, Teresinha Azeredo. **Compreender e ensinar**: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo, Cortez, 2001.

Rocha, Any Dutra C. **Conselho de Classe**: burocratização ou participação? 3.ed., Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1986.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora WVA, 1997.

SANTOS, Rosa Maria Silvestre. **Prevenção de droga na escola: uma abordagem psicodramática**. Campinas: Papiros, 1997.

Veiga, Ilma Passos de Oliveira. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 edição, Campinas, SP: Papiros, 2008.

WEIZ, T. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 1999.

WHITAKER, F.F. **Planejamento** - Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar; Porto Alegre: Artmed, 1998.

Conhecimentos Específicos

- Contextualização sócio-política da Educação Física
- Esporte na Escola (teoria e prática conscientizadora)
- A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de ensino fundamental
- O jogo
- Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas
- Jogo cooperativo
- O Ensino da Educação Física no ensino Fundamental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Procedimentos metodológicos e avaliatórios
- Seleção de conteúdos

Bibliografia Específica:

BRACHT, Valter. A criança que pratica esporte respeita as regras do jogo... capitalista. In: Oliveira (Org.).

Fundamentos Pedagógicos: educação física. Rio de Janeiro: Livro técnico, 1987.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: educação física. Brasília. MEC/SEF, 1997.114p.

BETTI, Mauro. **Educação física e sociedade.** São Paulo: Movimento, 1991.

BROTTO, Fábio Otuzi. **Jogos Cooperativos:** se o importante é competir, o fundamental é cooperar. São Paulo, Cepeusp, 1995.

CASTELLANI FILHO, Lino. **Educação Física no Brasil:** A história que não se conta. 4 ed. Campinas. Papyrus, 1991.

FREIRE, João Batista. **Educação de corpo inteiro:** teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1989.

MARCELINO, Nelson Carvalho. **Lazer e Educação.** Campinas: Papyrus, 1990.

SOARES, C.L. et al. **Metodologia de ensino de educação física.** São Paulo: Cortez, 1994.

FRANÇOSO, S. **Cruzando fronteiras curriculares:** a Educação Física no enfoque cultural na ótica de docentes de escolas municipais de São Paulo. Dissertação de Mestrado em Educação: Currículo. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2011.

KRAMER, S. Propostas pedagógicas ou curriculares: subsídio para uma leitura crítica. Educação e Sociedade, ano XVIII, n.º 60, dez. 1997.

105 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Específicos

História do profissional tradutor e intérprete de língua de sinais. Língua brasileira de sinais. Código de Ética. Modelos de tradução e interpretação. O intérprete e os discursos a interpretar. Contrastes entre a língua de sinais brasileira de sinais e a língua portuguesa. Abordagem educacional e cultural do surdo no mundo. A educação do indivíduo surdo no Brasil. Fundamentação legal da Libras. Parâmetros da Libras. Gramática da Libras. Diálogos em Libras: alfabeto manual e numeral, calendário em Libras, pessoas/família, documentos, pronomes, lugares, natureza, cores, escola.

O Tradutor de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa: disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>

Saberes e práticas de inclusão. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/surdosegueira.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas de inclusão. Desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunosurdos.pdf>

Atendimento Educacional especializado. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf

Legislação relacionada à área.

DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002 Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.

Lei Nº12.319 de 1º de setembro de 2010 Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

FELIPE, Tanya. O discurso verbo-visual na língua brasileira de sinais –Libras. Bakhtiniana.

Revista de Estudos do Discurso. In: <http://revistas.pucsp.br/index.php/bakhtiniana/issue/view/1135/showToc>

FELIPE, Tanya; MONTEIRO, Myrna S. LIBRAS em contexto . Curso Básico. Livro/DVD do Professor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MEC/FENEIS: Rio de Janeiro. 2006.

GESSER, Audrei. Metodologia de Ensino em LIBRAS como L2. UFSC. Licenciatura e Bacharelado em Letras-Libras na Modalidade a Distância. Florianópolis, 2010. Disponível em:

<http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoPedagogico/metodologiaDeEnsinoEmLibrasComoL2/assets/629/TEXTOBASE_MEN_L2.pdf>.

_____. LIBRAS? Que língua é essa? crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola, 2009.

QUADROS, Ronice M. (org). Estudos Surdos I. Editora Arara Azul: Petrópolis. 200

CAPOVILLA, Fernando César e RAPHAEL, W. Duarte. Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira, São Paulo, EDUSP, 2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2016

À
Gerência de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Araraquara

Eu, _____, portador(a)
do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à
Rua/Av. _____ nº _____, bairro
_____ Cidade _____, telefone _____

candidato(a) ao emprego de _____ Área de
Atuação: _____, inscrição nº _____, venho requerer à Prefeitura do
Município de Araraquara, através da Secretaria da Administração, isenção do pagamento da inscrição
prevista nos itens 2.16, 2.17, 2.18 deste edital, conforme opção assinalada abaixo:

- () Candidato Doador de Sangue.
() Candidato inscrito no CadÚnico

Para tanto, anexo documentos solicitados neste edital referente à opção por mim acima assinalada.

Araraquara, ____/____/2.016

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____ **Área de Atuação:** _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2016

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V

Requerimento para interposição de recurso de Isenção do pagamento da Inscrição

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

À
Comissão Especial de Concursos Públicos
Públicos e Processos Seletivos
Prefeitura Municipal de Araraquara

Nome do Candidato:.....

Nº inscrição no Concurso Público 001/2016:.....

Emprego:..... Área de atuação:.....

RG nº:..... CPF nº.....

Endereço:Rua/Av.....nº.....Bairro.....

.....Cidade.....Estado.....Telefone.....

Questionamento e fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Araraquara, de..... de 2016.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 001/2016

Nome: _____

Emprego : _____ Área de atuação: _____

R.G. nº: _____ Inscrição nº _____

Descrição do Título	Nº da página	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
<i>TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)</i>		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Total de Folhas Entregues: _____ Total de Documentos Entregues: _____

Identificação do responsável pelo recebimento: _____

Data de Entrega: _____